



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 057 DE 28 DE JUNHO DE 2013

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

### RESOLVE

#### 1.0 – PROPÓSITO

1.1 Designar a Comissão Permanente de Licitação do LNCC.

#### 2.0 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

2.1 A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

<b>Presidente:</b>	Paulo César de Freitas Honorato
<b>Membros:</b>	Amarildo Lopes de Oliveira
	Márcia Aparecida Almeida Pereira
	Silvia Silveira Soares

#### 3.0 – ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas definidas no artigo 51 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

#### 4.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Além do Presidente da Comissão, deverão participar das reuniões de Abertura e julgamento, no mínimo 02 (dois) membros que, com propósito de realizar alternância de participantes, poderão ser sorteados pelo Coordenador de Administração.
- 4.2 Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, pelo menos, um especialista no assunto em questão.
- 4.3 A Comissão antes de proceder ao julgamento das propostas deverá submeter o procedimento licitatório ao Chefe ou responsável pela Unidade requisitante do(s) bem (ns) ou serviço(s) para análise e manifestação sobre a conformidade do que se está contratando, sob pena de responsabilidade na hipótese de divergência.

- 4.4 No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará ao Coordenador de Administração, até o limite da delegação de competência deste e ao Diretor nos demais casos.
- 4.5 Nas ausências e impedimentos do Presidente, o membro **SILVIA SILVEIRA SOARES**, responderá pela Presidência da Comissão.
- 4.6 A Comissão poderá deliberar com a presença de 3 (três) de seus membros.

## **5.0 – MANDATO E VIGÊNCIA**

5.1 O mandato dos membros da Comissão terá a duração de 01 (um) ano, contando a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

5.2 Esta Portaria revoga a Portaria LNCC-136/2012 de 14 de novembro de 2012 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC/MCTI.

**PEDRO LEITE DA SILVA DIAS**